

LEI N° 2.010, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a desafetar bem de domínio público de uso comum do povo passando para a categoria de bem de uso especial trecho de Avenida e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores, aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetado o bem de domínio público de uso comum do povo, passando para a categoria de bem público especial, imóvel consubstanciado em área com 972,60m² (novecentos e setenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados), denominada "Trecho da Avenida Vereador Crescencio Cazuni – Loteamento Chalito", situada entre os Lotes n° 01 (um) da Quadra n° 02 (dois), Lotes n° 05, 06 e 07 da Quadra n° 01 (um) do Loteamento Chalito Município de Marmeleiro Estado do Paraná.

Parágrafo único. A área de 972,60m² (novecentos e setenta e dois metros e sessenta decímetros quadrados), especificada neste artigo, possui as seguintes confrontações:

NORTE: Por linha de 15,00m (quinze metros) confronta-se com a parte remanescente da Avenida Crescencio Cazuni;

SUDESTE: Por linha de 57,40m (cinquenta e sete metros e quarenta centímetros) confronta-se com a Quadra n° 02 (dois);

SUDOESTE: Por linha de 23,16m (vinte e três metros e dezesseis centímetros) confronta com o limite do Perímetro Urbano (Lote n° 48);

NOROESTE: Por linha de 72,74m, (setenta e dois metros e setenta e quatro centímetros) confronta-se com a Quadra n° 01 (um).

Art. 2º. A área de terra desafetada do domínio público por esta Lei, será destinada à alienação, mediante competente processo licitatório.

Parágrafo único. A parte desafetada passa denominar-se Lote n° 11 (onze), da Quadra n° 02 (dois) do Loteamento Chalito.

Art. 3º. As despesas decorrentes da desafetação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4^º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA

Prefeito de Marmeleiro